

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

**“Parecer referente ao Processo de Contas de nº 002277-02.00/14-2 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com a emissão do Parecer Prévio sob nº 18.647, referente às Contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2014”.**

### ***I – DO RELATÓRIO***

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul enviou à Câmara Municipal de Ipê, através do Ofício DG nº 2509/2017, recebido no dia 03 de maio de 2017 pela Direção da Câmara Municipal, o Parecer Prévio referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Ipê – Exercício Financeiro de 2014, junto com o Processo 002277-0200/14-2, em volume único.

Recebido o processo, o Presidente do Poder Legislativo Vereador Paulo Roberto Agustini, com fulcro no Artigo 379 do Regimento Interno da Câmara Municipal, imediatamente despachou o Parecer Prévio de nº 18.647 à publicação no mural da Câmara Municipal, à Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde, através do Of. Nº 076/2017 para emissão de Parecer dentro do prazo máximo de trinta dias.

É o relatório, passamos à fundamentação.

### ***II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***

Art. 31 Parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal.

Artigo 37, incisos VII e XXVII da Lei Orgânica do Município de Ipê.

Nos termos do Art. 62, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipê, cabe à Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde examinar e emitir parecer sobre o Parecer

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

Prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo à prestação de contas municipais.

Vislumbra-se na documentação enviada à Câmara Municipal que o Tribunal de Contas, através do Órgão Julgador Segunda Câmara, reunida em Sessão Ordinária no dia 06 de outubro de 2016, emitiu por unanimidade o Parecer sob nº 18.647, tendo como Ementa: Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Ipê, referente ao exercício de 2014 – Falhas formais e de controle interno – Recomendação – **Parecer Favorável.**

### ***III - DA CONCLUSÃO***

Após análise do Processo nº 002277-02.00/14-2 – Processo de Contas de Governo/2014; das inconformidades constatadas do Relatório Geral de Consolidação das Contas no Item 1 – Da Entrega de Documentos (fls. 267 a 269) elaborado pela Supervisão de Instrução de Contas Municipais, bem como dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Valério Ernesto Marcon, devidamente representado nos autos (Procuração fl. 281), pelo Procurador Ramiro Pinheiro Pedrazza, justificou com documentações comprobatórias que foram lançadas nas folhas 278 e 298 dos autos, esta Comissão, por unanimidade, acompanha o Parecer nº 18.647 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, pela manutenção do mesmo.

Assim, conforme dispõe o Regimento Interno do Poder Legislativo de Ipê, em seu Art. 379, Parágrafo Primeiro, será expedido por esta Comissão o respectivo Projeto de Decreto Legislativo FAVORÁVEL ao Parecer sob nº 18.647 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2017.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

Ver. Cassiano de Zorzi Caon  
Presidente da Comissão

Ver. Valter Luiz Parizotto  
Vice-Presidente

Ver<sup>a</sup>. Gislaine Ziliotto  
Secretária-Relatora

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017**

***“Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul de nº 18.647, o qual aprova as Contas do Executivo Municipal de Ipê referente ao Exercício de 2014”.***

A Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde, usando das disposições regimentais, vem apresentar para consideração do Plenário, o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul de nº 18.647, o qual trata sobre o Processo de Contas dos Senhores Administradores do Executivo Municipal de Ipê, referente ao Exercício Financeiro de 2014, Processo nº 002277-02.00/14-2. Conforme Parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde por unanimidade mantém o Parecer Prévio de nº 18.647, referente às Contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões em 05 de junho de 2017.

Ver. Cassiano de Zorzi Caon  
Presidente da Comissão

Ver. Valter Luiz Parizotto  
Vice-Presidente

Ver<sup>a</sup>. Gislaine Ziliotto  
Secretária-Relatora